



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.393-A, DE 2023 **(Do Senado Federal)**

Inscribe o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Inscreve o nome das heroínas de
Tejucupapo no Livro dos Heróis e
Heroínas da Pátria.

Apresentação: 13/06/2023 21:18:00.000 - Mesa

PL n.1393/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597
---	---

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.393, DE 2023

Inscreve o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - TERESA LEITÃO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, que é oriundo do Senado Federal, sendo originalmente de autoria da nobre Senadora Teresa Leitão, visa inscrever o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art.24, II e 151,II “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Os heróis e heroínas mobilizam as emoções coletivas e se convertem em representante da identidade nacional, reforçando o sentimento de pertencimento de cada cidadã e cidadão.

A proposição em exame traz, particularmente a valorização do papel da mulher brasileira nas lutas de construção da nacionalidade.

Como destaca a nobre autora, nobre Senadora Teresa Leitão:

A batalha de Tejucupapo, ou batalha do Monte das Trincheiras, deu-se no contexto das Invasões holandesas do Brasil, provavelmente em 24 de abril de 1646, e é considerada uma das primeiras batalhas em território brasileiro contra invasores estrangeiros, tendo um impacto simbólico muito grande nas lutas contra os holandeses, precisamente em razão da centralidade do papel exercido pelas mulheres.

Registra a história que holandeses tentavam saquear a Tejucupapo e, justamente, escolheram período em que poucos homens estariam no local, mas não contavam que as mulheres pudessem estar organizadas e dispostas para lutar. Sob a liderança de **Maria Camarão, Maria Quitéria, Maria Clara e Joaquina** mulheres usaram panelas, paus, água fervente e outros instrumentos e insumos disponíveis em suas mãos como armas, liderando a reação do povoado. A importante vitória das heroínas de Tejucupapo e consequente expulsão da tropa holandesa é objeto de muito orgulho e disseminação em Pernambuco, especialmente na zona da mata do Estado e, com efeito, tem sido referência no rol dos grandes feitos de mulheres em nosso país, na afirmação da identidade nacional, na defesa da integridade do território e na reafirmação do papel aguerrido de mulheres brasileiras. Sobre este importante evento histórico, dispõe-se de registros históricos e, notadamente, a tradição oral tem sido importante, já que as mulheres se sentem pertencentes e herdeiras naturais da história e representatividade das guerreiras. A batalha de Tejucupapo permanece na memória e no imaginário popular, fazendo parte da cultura pernambucana e constituindo-se como um dos grandes referenciais de organização e luta das mulheres do país. A lembrança de Tejucupapo fortalece o significado da luta coletiva das mulheres por sobrevivência, contra retrocessos e por mais direitos. Orgulho de Pernambuco e fundamental na história do Brasil, a valorização desse



episódio ajuda a resgatar o lugar da mulher na história, na luta por liberdade e pela transformação da sociedade.

Nada mais justo e necessário, portanto, que o reconhecimento de Maria Camarão, Maria Quitéria, Maria Clara, Joaquina e de todas que com elas lutaram, como heroínas da Pátria.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 1.393, de 2023**.

Sala da Comissão, em de de 2023.


Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-14264





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.393, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.393/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Capitão Augusto, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Erika Kokay, Hildo do Candango, Julio Arcoverde, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



FIM DO DOCUMENTO